



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de fevereiro de 2018

HORÁRIO: a partir das 10h00

LOCAL: Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, doravante denominado **CMN**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº **0207/2017-MD**, torna público que será realizado processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, iniciando-se no dia **05 de fevereiro de 2018**, às **10h00**. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preço para a **locação de computadores**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

- 2.1.1.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativas a este Pregão.



| |
|--------------------|
| N.º PROCESSO _____ |
| FLS. N.º _____ |
| ASS.: _____ |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

2.1.2. No caso do subitem 2.1.1, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

2.1.3. A CMN **NÃO** se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente, ou que seja entregue fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente via e-mail, ou pessoalmente na sede da CMN, à Av. Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, nos horários entre 08h00 e 14h00.

2.3. Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail cpl@cmnat.rn.gov.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) na fase de lances, conforme subitem 2.1.1 deste Edital.

3.1.2. A proponente que deixar de participar da reunião de julgamento ou de ser devidamente representada na forma deste Edital, implica na sua concordância plena com todas as decisões tomadas pelo Pregoeiro no julgamento do presente certame.

3.1.3. As empresas que **não credenciarem representantes** ou que porventura apenas protocolarem a entrega de seus envelopes na CMN, obrigatoriamente, devem incluir no envelope a que se refere a proposta de preços, Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de ME - Micro Empresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, incluir Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **ANEXO IV**.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- 3.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO II – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;
- 3.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
- 3.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 3.3. As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento);
- 3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.6. A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de aplicação do disposto no subitem 2.1.1.

4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[Razão Social] – CNPJ _____
Envelope n.º 01 - “Propostas de Preço”
Câmara Municipal de Natal
Pregão Presencial n.º 001/2018
Data de abertura: 05/02/2018

[Razão Social] – CNPJ _____
Envelope n.º 02 - “Habilitação”
Câmara Municipal de Natal
Pregão Presencial n.º 001/2018
Data de abertura: 05/02/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

| |
|--------------------|
| N.º PROCESSO _____ |
| FLS. N.º _____ |
| ASS.: _____ |

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.4. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

5.1.2. Número do Pregão Presencial;

5.1.3. Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.4. Valor unitário e total, conforme exemplificado no **ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial**;

5.1.4.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.1.6.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

5.2. Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

5.3. O percentual ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5.4. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - 6.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

6.1.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por balanços e índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que esteja registrado na Junta Comercial e devidamente publicado;

6.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.3. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com **assinatura do contador devidamente inscrito no CRC**, com firma reconhecida;

6.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3.5. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que venha fornecendo materiais compatíveis em



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

características, prazos e de fornecimento de pelo menos dez (10%) por cento do total do objeto do presente Edital.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

6.1.5.1. Declaração, conforme **ANEXO VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.5.2. As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1. Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6. MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Credenciamento:

7.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.1.2. Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro poderá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

7.1.2.1. Consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- 7.1.2.2. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte da CMN não participará do presente Certame.
- 7.1.3. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.4. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 7.2. Fase de Classificação:**
- 7.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 7.3. Fase de Lances:**
- 7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
- 7.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 7.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário**;
- 7.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7.3.5. A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.4. Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- 7.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que apresente preço inferior;
- 7.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5. Exequibilidade de Preços

- 7.5.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

7.6. Negociação

- 7.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.6.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela CMN, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7. Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.7.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

- Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.7.6. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.7.13. As Licitantes deverão acompanhar no Diário Oficial do Município de Natal os resultados do certame.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

8.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos Itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

9.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, descrição, fornecedores e Órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO V**).

9.3. Órgão Gerenciador será a Câmara Municipal do Natal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

9.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses.

9.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão da Administração Pública, independentemente da condição de Órgão Participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

9.8. Para fazer uso da ata de registro de preços, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o Art. 10, Inciso XI do Decreto Municipal N.º 11.005/2016.

9.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.10. Homologado o resultado da licitação a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

9.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela CMN, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

9.12. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

9.13. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

10.1. Homologado o certame, a Vencedora será notificada, por qualquer meio hábil que permita comprovar o recebimento, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos, tais como e-mail, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço**) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

10.2. Quando a **licitante** convocada não comparecer para assinatura do vínculo jurídico no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante**, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

11. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA:

11.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preço, o contrato poderá ser firmado entre a Câmara Municipal de Natal, através da Mesa Diretora e o detentor da referida ata, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento (**ANEXO VIII**).

11.1.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

11.3. O detentor da ata convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, e-mail ou telegrama, para assinar o contrato.

11.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração da CMN.

11.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.



| |
|--------------------|
| N.º PROCESSO _____ |
| FLS. N.º _____ |
| ASS.: _____ |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

11.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.

11.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. REAJUSTE

12.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual;

12.2. No caso de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser entregue no endereço físico informado no preâmbulo, ou a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@cmnat.rn.gov.br, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço físico informado no preâmbulo, ou para o endereço eletrônico cpl@cmnat.rn.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CMN verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- 14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado para a contratação, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.2.2. Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
- 14.2.3. Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 14.2.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município do Natal, e as Licitantes poderão ser avisadas por e-mail;
- 14.2.5. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 14.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.4.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 14.5.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 14.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 14.6.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 14.7.** Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial do Município do Natal;
- 14.8.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, Comissão de Licitação. Após o prazo de 120 dias do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 14.9.** Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 14.9.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 14.9.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- 14.9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 14.9.4. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico cpl@cmnat.rn.gov.br;
- 14.9.5. Os recursos serão formulados via Protocolo da CMN – Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, das 8h00 às 14h00;
- 14.10.** As Licitantes devem acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município do Natal para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 14.11.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na CMN;
- 14.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 14.13.** Integram o presente Edital:
- 14.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 14.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento;
 - 14.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 14.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 14.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
 - 14.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 14.13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
 - 14.13.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;
 - 14.13.9. Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preço.

Natal, 18 de janeiro de 2018.

André Diogo de Oliveira Silva
Pregoeiro CMN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 001/2018 – CMN
(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal do Natal
Natal/RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 001/2018 – CMN, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Carimbo/Assinatura do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

NOME DA EMPRESA PROPONENTE, seu endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), contendo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Declaro, sob as penas da lei, para os fins do cumprimento do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a Empresa _____ (nome da empresa), cumpre plenamente os requisitos de habilitação, constante do subitem 6 do presente Edital de Pregão Presencial.

Natal, ____ de _____ de 2017.

NOME

Cargo do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº-001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENA PORTE**

1. A Empresa, CNPJ nº, com sede à rua..... – Bairro, na cidade de/....., através de seu Contador, Sr., portador do CRC nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial Nº-003/2017, cujo objeto é o fornecimento e instalação de carpetes, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Natal, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Contador
CRC nº 00.000

NOME
Cargo do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 001/2018

1. OBJETO: Registro de preço para locação de computadores

| ITEM | MICRO COMPUTADOR | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|------------|-------------|
| 1 | Microcomputador, Especificações mínimas: - Processador de 2 núcleos, clock mínimo de 3,0 GHZ, cachê mínimo 3MB; -Chip set H61, socket LGA 1155, mínimo 2 slots de expansão de memória, dual channel 1333; -Capacidade de memoria ate 16GB, suporte a Dual Channel de 4GB instalados; -Áudio de alta definição (HD áudio) integrado de 5.1 canais; -Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet; - Gráficos: aceleração gráfica de vídeos integrada ao processador; -Slots de expansão: 1xPCI Express x16, 1xPCI Express x1; -HD 500GB SATA; -Gabinete com fonte real potencia mínima 200w, Bivolt; -Portas de conexão: Traseira 2x PS/2 combo (teclado ou mouse), 4x USB 2.0, 1x HDMI ou DVI, 1x VGA, 1x RJ45, 3x Áudio (2x Line in – microfone e auxiliar,, 1x Line out (fone de ouvido)). Frontal: 2x, USB 2.0, 1x Line in (microfone), 1x Line out (fone de ouvido); - Monitor Led 21 polegadas; -Sistema operacional: Windows 7 Professional 64 Bits ou versão mais atualizada em língua portuguesa, | Un. | 75 | | |



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|--|--|
| | com a respectiva licença em uso; -Gravador de DVD; -Teclado, Mouse e caixa de som; - Certificado ISSO 9001; | | | | |
| 2 | ESTABILIZADOR TIPO I 500 G4BI-BR: Especificações mínimas: -Potencia nominal (VA/W): 500W; -Tensão nominal de entrada 115/220; -Faixa de tensão de saída 115; - Microprocessador: sim; -Tipo de acionamento rele; -Proteção contra sobrecarga: sim; -Filtro de linha: sim; -Numero de tomadas:6; -Indicador visual:sim; | Un. | 75 | | |
| TOTAL | | | | | |

2. Critério de Seleção das Propostas Comerciais

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Natal, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____

FLS. N.º _____

ASS.: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2018 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, ___ de _____ de 2017.

Nome: [Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,**
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



N.º PROCESSO _____

FLS. N.º _____

ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ABAIXO QUALIFICADOS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CNPJ Nº 08.456.899/0001-63, situada na Rua Jundiáí, 546, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Vereador o **XXXXXXXXXX**, **XXXX**, **XXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, domiciliada na **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, com fundamento no **XXXXXXXX**, resultantes do Pregão Presencial N.º **XXXXXX**, Processo Administrativo nº **XXXXXX**, e demais normas pertinentes para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** e demais normas aplicadas ao caso em espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de computadores para a Câmara Municipal do Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial N.º 001/2018, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal do Natal.

1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

1.1.1. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do Pregão Presencial N.º 001/2018.

1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

1.2.1. O presente instrumento contratual regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado pelos 12 (doze) meses é de R\$ _____
(_____).

2.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.2.1. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3. PARAGRAFO SEGUNDO

2.3.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

2.4. PARAGRAFO TERCEIRO

2.4.1. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

2.5. PARÁGRAFO QUARTO

2.5.1. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a CMN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do Orçamento da CMN, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXXX

Fonte de Recursos: 111

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX a XXXX, com eficácia após a assinatura do Instrumento Contratual e publicação no Diário Oficial do Município do Natal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei N.º 8.888/93, art. 57.

4.2. Será permitido acréscimos e supressões até o limite de 25% nos termos da Lei de Licitações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

b) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- c) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Termo de Referência, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- d) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial N.º XX/2018-CMN e neste Contrato.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da CMN para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da CMN;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- j) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar o fornecimento do(s) combustível(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda a vigência do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/1993, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- f) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CMN, do Termo de Referência e dos seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO



| |
|--------------------|
| N.º PROCESSO _____ |
| FLS. N.º _____ |
| ASS.: _____ |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

7.1.1. A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

7.2.1. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do objeto, diretamente ou por prepostos designados.

7.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

7.3.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos combustíveis, a CMN poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.4. PARÁGRAFO QUARTO

7.4.1. No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram prestados a contento, após apresentação dos documentos abaixo relacionados;
- b) Comprovante da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

8.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

8.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

8.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Ateste de conformidade da prestação dos serviços;
- b) Apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula.

8.3. PARÁGRAFO QUARTO

8.3.1. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III. Fraudar na execução do contrato;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Cometer fraude fiscal;
 - VI. Não mantiver a proposta.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II. Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação do serviço não realizado;
 - b. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.
 - e. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.
 - f. O valor da multa prevista no inciso II desta Cláusula será retido dos pagamentos devidos pela CMN ou cobrado judicialmente.
 - g. As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.
 - h. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- i. Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pelo CONTRATADO e desde que aceite pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.
- j. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- k. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- l. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

O descumprimento da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, resultara em rescisão do contrato, além das penalidades previstas.

10.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

10.1.1. A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

10.2.1. A rescisão administrativa deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

10.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. PARÁGRAFO QUARTO



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

10.4.1. A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I. O presente Contrato fundamenta-se:

a) Na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3555/2000, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 11.005/2016, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993;

b) Na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II. O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) Do Edital do Pregão Presencial N.º 001/2018, e seus anexos, constante do Processo Administrativo N.º 134/2017.

b) Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do Município de Natal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Natal, XX de XXXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXX
PRESIDENTE DA CMN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017
PROCESSO Nº 134/2017-CMN

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CNPJ Nº 08.456.899/0001-63, situada na Rua Jundiáí, 546, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Vereador o **XXXXXXXXXX**, **XXXX**, **XXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº ____/2017, publicada no de/...../200....., homologado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, à fl. XX do processo administrativo nº 134/2017-CMN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 11.005/2016 todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **locação de computadores** para Câmara Municipal do Natal, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga a CMN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para locação do objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, abaixo:



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

A. PRIMEIRO COLOCADO

Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, domiciliada na **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**.

| ITEM | MICRO COMPUTADOR | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|------------|-------------|
| 1 | Microcomputador, Especificações mínimas: -Processador de 2 núcleos, clock mínimo de 3,0 GHZ, cachê mínimo 3MB; -Chip set H61, socket LGA 1155, mínimo 2 slots de expansão de memória, dual channel 1333; -Capacidade de memoria ate 16GB, suporte a Dial Cjannel de 4GB instalados; - Áudio de alta definição (HD áudio) integrado de 5.1 canais; -Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet; -Gráficos: aceleração gráfica de vídeos integrada ao processador; -Slots de expansão: 1xPCI Express x16, 1xPCI Express x1; -HD 500GB SATA; -Gabinete com fonte real potencia mínima 200w, Bivolt; -Portas de conexão: Traseira 2x PS/2 combo (teclado ou mouse), 4x USB 2.0, 1x HDMI ou DVI, 1x VGA, 1x RJ45, 3x Áudio (2x Line in – microfone e auxiliar,, 1x Line out (fone de ouvido)). Frontal: 2x, USB 2.0, 1x Line in (microfone), 1x Line out (fone de ouvido); -Monitor Led 21 polegadas; -Sistema operacional: Windows | Un. | 75 | | |



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|--|--|
| | 7 Profissional 64 Bits ou versão mais atualizada em língua portuguesa, com a respectiva licença em uso; -Gravador de DVD; -Teclado, Mouse e caixa de som; - Certificado ISSO 9001; | | | | |
| 2 | ESTABILIZADOR TIPO I 500 G4BI-BR: Especificações mínimas: -Potencia nominal (VA/W): 500W; -Tensão nominal de entrada 115/220; -Faixa de tensão de saída 115; -Microprocessador: sim; -Tipo de acionamento rele; -Proteção contra sobrecarga: sim; -Filtro de linha: sim; - Numero de tomadas:6; -Indicador visual:sim; | Un. | 75 | | |
| TOTAL | | | | | |

B. CADASTRO DE RESERVA

Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, domiciliada na **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**.

2.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art's. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Natal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CMN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 11.005/2016 e no Edital do Pregão Presencial N.º 001/2018 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada serviço será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pela CMN, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado .

7.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado .



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- 7.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços os valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. **PARÁGRAFO SEXTO** – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 8.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:
- Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- 8.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da CMN, quando:
- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013).
 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMN, sem justificativa aceitável;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, a CMN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

8.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) .

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) Integram esta Ata o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas.

10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .

10.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .



| |
|--------------------|
| N.º PROCESSO _____ |
| FLS. N.º _____ |
| ASS.: _____ |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitação
Palácio Frei Miguelinho

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de Natal.

Natal, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXX
PRESIDENTE DA CMN
CONTRATANTE

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)